

Compreende:

As atividades de:

- Manicures e pedicuros; barbearia; cabeleireiro; limpeza de pele; massagem facial; maquiagem; depilação com cera; drenagem linfática; bronzamento artificial sem câmara de bronzamento. CNAE 9602-5/01.
- Drenagem linfática; procedimentos de depilação com laser, luz pulsada e procedimentos em estética com ou sem responsabilidade técnica não médica - CNAE 9602-5/02.

Não Compreende:

Atividades de:

- Podólogos (8690-9/99)
- 

REQUISITOS TÉCNICOS

ÁREA FÍSICA

- Iluminação natural ou artificial adequada que permita a realização de procedimentos com segurança e boa condição visual;
- Instalação elétrica suficiente para o número de equipamentos. Não utilizar extensões ou benjamins , proibido fiação exposta;
- Ventilação natural ou artificial adequada que garanta um ambiente arejado;
- Pisos e paredes com revestimentos que sejam laváveis, ou seja, resistentes à limpeza com água e sabão;
- Água encanada potável;
- Ligação na rede de esgoto;
- Mobiliários devem ter superfície lisa, não porosa e higienizáveis;
- Vestiário com armários para funcionários;
- Pia para lavagem de mãos e outra exclusiva para limpeza dos artigos utilizados durante a realização dos procedimentos;
- Tanques para lavar os panos de limpeza e higienização;
- Banheiro para os funcionários e para os clientes, com pia, água corrente, sabão líquido e papel toalha;
- Segregação adequada do resíduo gerado.
- Se houver lixo infectante ou perfurocortante, este deve ser armazenado conforme exigência da legislação vigente e deve se obter o Cadastro de Gerador de Resíduos de Saúde.
 - Área de esterilização, ou ainda a utilização de apenas materiais descartáveis;
 - Todo material utilizado na prestação de assistência deve ser descartável ou passível de esterilização/desinfecção de acordo com a classificação do artigo;



DOCUMENTAÇÃO

- Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);
- Contrato Social atualizado;
- Cartão CNPJ do endereço;
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;
- Cadastro na AMLURB;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Comprovante de limpeza da caixa d'água (normas SABESP);
- Comprovante de controle de pragas (desinsetização e desratização) realizado por empresa cadastrada na Vigilância Sanitária;
- Comprovante de limpeza e manutenção do ar condicionado;
- Procedimentos Operacionais Padrão (POP's);
- Comprovante de manutenção e calibração dos equipamentos.
- Controle biológico da esterilização, se houver.

LEGISLAÇÃO - Para acessar as leis utilize a ferramenta de busca do seu navegador.

- Lei Municipal 13.725, DE 09 DE JANEIRO DE 2004 - Código Sanitário do Município de São Paulo.
- RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.
- RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Aprova o Regulamento técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (atividades com responsabilidade técnica).

